



TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando a Representação autuada em 13/12/2023, com pedido de medida cautelar, interposta pela Diretoria de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em face do Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.01-SRP, para o Registro de Preços;

Considerando as supostas irregularidades apontadas no processo, especialmente:

1. Ausência de projeto básico detalhado para obras e serviços de engenharia conforme exigido pelo subitem 4.2.1 e 4.2.2 do Edital;
2. Falta de comprovação de que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, conforme subitem 4.2.3;
3. Inexistência de critérios objetivos de julgamento quanto à qualificação técnica dos licitantes, conforme subitem 4.2.4;
4. Utilização irregular do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de obras e serviços de engenharia, em desacordo com o subitem 4.2.5.

Considerando o relatório de instrução nº 6452/2023 que detalha essas irregularidades e desatendimento aos dispositivos legais aplicáveis, tais como a Lei 8.666/93, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, bem como entendimentos do TCU e do próprio TCE/CE;

Considerando que a medida cautelar foi pleiteada com base na fumaça do bom direito e no perigo da demora, visando à suspensão do Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.01-SRP antes da abertura das propostas marcada para 19/12/2023, às 09hrs;

Considerando a Súmula 473 do STF.

DECIDO:

1. **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.01-SRP, em decorrência das irregularidades substantivas e insuperáveis apontadas pela Diretoria de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo deste TCE/CE, conforme detalhado no processo de Representação.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 05 dias úteis nos termos da art. 109 da Lei 8.666/1993. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Esta decisão entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Solonópolis-CE, 04 de julho de 2024.

JOSÉ CÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS